



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE CONCURSO

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

Referência: Processo nº E-20/001.002128/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber às(aos) interessadas(os) que, conforme decisão proferida, por unanimidade, dia 14 de abril de 2023, encontram-se abertas as inscrições para a composição das Bancas Examinadoras do XXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

Art. 1º - O requerimento de inscrição deverá ser apresentado no prazo de até 15 dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria do Conselho Superior, através do SEI E-20/001.002128/2023, acompanhado de currículo pessoal, do número de inscrição no PIS/PASEP e com a indicação da matéria/Banca na qual se encontra mais habilitada(o) a examinar.

§1º Durante o período de correção das provas específicas dissertativas, as(os) integrantes das Bancas, que compõem os quadros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, poderão ficar afastados de suas titularidades ou designações por 30 (trinta) dias, podendo tal afastamento ser prorrogado a critério da Coordenadora do Concurso. Nas demais fases, os afastamentos serão avaliados de acordo com a conveniência e oportunidade.

§2º Caso as férias das(os) candidatas(os) às Bancas Examinadoras que compõem os quadros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro coincidam com o período de aplicação e correção das provas, aquelas serão canceladas pela Coordenadoria de Movimentação, logo após a sua aprovação pela Comissão do Concurso.

§3º Caberá à Coordenação do Concurso dispor sobre a remuneração dos membros das Bancas Examinadoras.

§4º Constituem motivo de impedimento para participação na Banca Examinadora, nos termos do art. 14 do Regulamento do XXVIII Concurso:

I - o exercício do magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica até 01 (um) ano após cessar a referida atividade, a contar da publicação do Regulamento;

II - a existência de servidoras(es) funcionalmente vinculadas(os) a(ao) examinadora(r) ou de cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em

cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica até 02 (dois) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes, por consanguinidade ou afinidade, cônjuge ou companheira(o) nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

IV - a existência de cônjuge, companheira(o) ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidata(o) inscrita(o).

§1º Não constitui impedimento o magistério em faculdade, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, presenciais ou on-line, bem como cursos ou palestras, presenciais ou on-line, para atividades práticas que não sejam direcionadas a concursos públicos.

§2º Os motivos de impedimento deverão ser comunicados a Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação das(os) candidatas(os) inscritas(os) no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública."

Art. 2º - A publicação deste edital se dará no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, além da comunicação interna por informativo(boletim diário), via e-mail e whatsapp, por 3(três) dias consecutivos, fixando-se o prazo de 15 dias para que as(os) interessadas(os) em participar das Bancas Examinadoras do XXVIII Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro se inscrevam, nos termos do art. 1º.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 19/04/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131275** e o código CRC **76E598DB**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
 Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
 - www.defensoria.rj.def.br